



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**PROJETO DO EXECUTIVO Nº 019/2022
MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 019/2022**

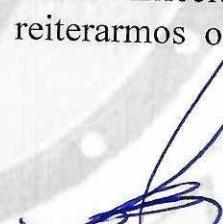
Lagoão, 10 de março de 2022.

ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI E JUSTIFICA

Excelentíssimo Presidente e demais Vereadores.

Cumprimentando Vossas Excelências, estamos encaminhando a esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza a abrir crédito especial no orçamento corrente no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), com a finalidade de incluir no presente orçamento de **2022** o projeto para dar suporte ao Programa FARMÁCIA MAIS do Governo do Estado do RS.

Esperando contar com apreciação, de Vossas Excelências, Para o referido projeto, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos os protestos de elevada estima e consideração.


**CIRANO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL**

AOS EXMOS SRS.
PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOÃO
NESTA CIDADE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

Projeto de Lei n.º 019/2022.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 70.000,00**

CIRANO DE CAMARGO - Prefeito do Município de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

FAZ SABER – que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no orçamento corrente no valor de R\$ 70.000,00(setenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

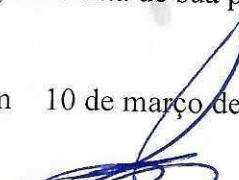
0601 – 1030101072.xxx – FMS FARMÁCIA - MAIS-RS	
339030000000 – Material de Consumo.....	R\$ 42.000,00
449052000000 – Equip.Mat.Permanente.....	R\$ 28.000,00
VINC-4050	

Art 2º - Será usado o recurso proveniente do SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, no valor de R\$ 35.000,00 e o valor proveniente do Excesso de Arrecadação pela transferência de Auxílios e Convênios, no valor de R\$ 35.000,00

Art. 3º - Fica autorizado a INCLUSÃO desta META, nas Leis do PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoão, em 10 de março de 2022


**CIRANO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL**